



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PARECER N. 59/2021**

Após a apresentação do relatório em reunião realizada no Plenário da Câmara Municipal, presente os vereadores Mara Silvia Valdo, Presidente com relatoria avocada, Jovileni Silvina da Silva Amaral, e Vinicius de Oliveira Gonçalves, a Comissão de Finanças e Orçamento, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, emitiu parecer favorável ao Projeto de Lei 70 de 2021 de autoria do Chefe do Poder Executivo.



Dois Córregos, 27 de setembro de 2021.

PROTÓCOLO  
**01008/2021**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
DOIS CÓRREGOS

DATA: 09/11/2021  
HORA: 11:34

Parecer 3/2021 no Projeto de Lei 70/2021



Mara Silvia Valdo  
**Presidente - Relatora**

Jovileni Silvina da Silva Amaral  
**Membro**

Vinicius de Oliveira Gonçalves  
**Membro**



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### RELATÓRIO

**Propositura: Projeto de lei nº 070 de 2021, protocolada nesta Casa de Leis em 31 de agosto de 2021, às 09h e 04min.**

**Ementa: “Estima a receita e fixa a despesa do município de Dois Córregos para o exercício de 2022”.**

**Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.**

O Projeto de Lei n. 070/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2022, e é submetido a análise desta Comissão, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno desta Casa de Leis e do art. 105, I, da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

A receita orçamentária líquida para o ano de 2022 é estimada em R\$ 96.800.000,00 (noventa e seis milhões e oitocentos mil reais), majorando em R\$ 6.800.000,00 (seis milhões e oitocentos mil reais) em relação aos valores apresentados para o exercício de 2021.

Em razão da promulgação da Emenda n.18 de 03 de setembro de 2019, que introduziu o art.106 na Lei Orgânica Municipal, será obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações por emendas individuais do Poder Legislativo ao projeto de lei orçamentária anual no montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Ademais, o presente projeto de lei atribui valores do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social e apresenta despesas por categoria econômica, por

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-000-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil  
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail [camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br](mailto:camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br)

1ª Sessão Legislativa  
18ª Legislatura

Relatório – Comissão de Finança e Orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

órgãos do governo e por funções, autorizando o Poder Executivo a abrir créditos suplementares, observando o limite de 6% do total da despesa fixada e do valor da dotação consignada como reserva de contingência, o que é prudente e atende o princípio da razoabilidade.

Há previsão também de outras hipóteses para abertura de créditos suplementares, proibindo que nas transposições, remanejamentos e transferências ocorra a anulação parcial ou total de dotações provenientes de emendas individuais, além de regular as normas das chamadas emendas parlamentares de execução obrigatória (impositivas), como já mencionado acima, estando em consonância com a legislação financeira.

Importante que o planejamento contemple as necessidades básicas e fundamentais, capazes de assegurar a qualidade de vida a população de nosso município, bem como a eficaz prestação dos serviços públicos essenciais a serem oferecidos pela municipalidade ao longo do período de vigência da lei.

Quanto as questões legais atinentes a esta comissão, não há ilegalidades evidentes à Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000, nem tampouco as leis orçamentarias municipais.

Isto posto, conclui-se, portanto, que a proposição está apta a ser submetida ao Plenário para deliberação sob o viés político. É o relatório apresentado e como vota essa relatora.

Dois Córregos, 27 de setembro de 2021.

Mara Silvia Valdo

**Relatora**

2

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-000-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil  
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

**1ª Sessão Legislativa**  
**18ª Legislatura**  
**Relatório – Comissão de Finança e Orçamento**